

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AB176F6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.930-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.930-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 50.548,92** (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania – SEMASC. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço para pagamento de despesas com FOPAG. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
04.1220035.2229	MANUT. DAS ATIV. SEMASC
3.1.90.13	Obrigações Patronais 17.201,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas 31.011,27
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.336,65
TOTAL	50.548,92

TRANSFERE	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.2430035.2231	MANUT. DAS ATIV. - CMDCA
3.3.90.30	Material de Consumo 7.201,00
3.3.90.14	Diárias 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 8.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 7.547,00
08.2430035.2234	MANUT. DAS ATIV. – FUND. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.14	Diárias 3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo 7.000,00
08.2430035.2233	MANUT. DAS ATIV. – SERV. DE PROT. ESP. A COMP. ACOLH. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.14	Diárias 1.845,00
3.3.90.30	Material de Consumo 8.047,98
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 571,29
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física 2.336,65
TOTAL	50.548,92

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1EA4799C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.931-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº1.931- GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.